



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2026 - PMM

Processo Administrativo Sei! n.º 01.22.00105778/2026.32

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para disponibilizar estúdio de gravação e realizar a edição de vídeos, com o objetivo de produzir materiais educativos e informativos destinados aos servidores do Município de Maringá.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08h30min., do dia 25/09/2026.**

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da Lei 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08h30min., do dia 25/09/2026.**

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: **#VETC R\$ 102.240,00 (cento e dois mil duzentos e quarenta reais).**

1.5. Rito da seleção: **#MDLI** Pregão.

1.6. Forma da seleção: **#FDSE** [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. **Número da licitação na plataforma:** 384/2026

1.8. Critério de julgamento **#CDJU** [Menor preço](#)

1.8.1. A contratação será: **#CGOI** Por Item.

1.9. Modo de disputa: **#MDDI** [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: **#ODET** [Rito procedimental comum](#)

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. **#CSRP**

1.12. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).**

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da Lei 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da Lei 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até

o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 (noventa) dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de	Multa sobre o valor total da proposta	10%

INFRACÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
registrar a proposta e não pagar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Rua Néio Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame: Gerência de Programas Especiais e de Curta Duração SEGEP
- 7.12.1. Secretário responsável: #RESP Moacir Olivatti.
- 7.12.2. Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.
- 7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Mileni Violin Alcantara	Felipe Roberto Pinto	Patricia da Silva Albuquerque Basilio
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	46985	46134	33100
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Local SEI	GAFSEGEP	GAFSEGEP	GAFSEGEP
Telefone/Ramal	3127-2002	3127-2007	3127-2002

- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019.
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Maringá, 04 de setembro de 2026.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de Preços para contratação de empresa especializada para disponibilizar estúdio de gravação e realizar a edição de vídeos, com o objetivo de produzir materiais educativos e informativos destinados aos servidores do Município de Maringá.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Valor Máximo da Licitação: R\$ 102.240,00 (Cento e dois mil duzentos e quarenta reais) , a saber: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Item	Código PMM	CATSERV	Descrição	Unidade	Qtd.	Unitário	Total
1	275235	19658	Prestação de Serviço: Gravação em Estúdio e Edição de Vídeo (Conforme Memorial Descritivo)	Minutos	7200	R\$ 14,20	R\$ 102.240,00
Valor Total Estimado da Licitação							R\$ 102.240,00

MEMORIAL DESCRITIVO

Item 1.

Da gravação em estúdio:

Compreende-se por prestação de serviço: gravação em estúdio, a disponibilização de um estúdio de gravação de vídeos pela CONTRATANTE, do qual deverá conter todos os componentes necessários para a plena execução da gravação com eficiência.

Atenção licitante: será realizado o pagamento pelo Município de Maringá **somente pelos minutos utilizados em gravação no estúdio**, portanto, ao aderir a licitação, a empresa vencedora deve agregar os custos operacionais da edição de vídeo no valor da utilização do estúdio.

O estúdio de gravação deverá atender aos seguintes requisitos:

ser localizado no município de Maringá;

qualidade acústica adequada, com todos componentes adequados para captação de áudio sem ecos, ruídos indesejados, e isolamento de som, garantindo um ambiente de gravação silencioso;

iluminação adequada, configurada para gerar vídeos com imagem clara, de qualidade, sem sombras, garantindo que os instrutores estejam visíveis, e com sistema ajustável de iluminação;

equipamento de áudio e vídeo de qualidade, equipado com microfones de alta qualidade, câmeras de vídeo em alta definição, consoles de mixagem de áudio, monitores de vídeo e demais equipamentos necessários para o pleno funcionamento da captação das imagens; conexão de internet com alta velocidade, para transmissão de vídeo em tempo real, sem travamentos;

conexão de internet com alta velocidade, para fazer upload dos conteúdos gravados de forma eficiente;

telas verdes ou azuis (Chroma Key), para criação de elementos visuais avançados com sobreposições, gráficos e animações;

suporte técnico, com a presença de uma equipe de suporte para resolver problemas que possam surgir durante as gravações;

acessibilidade, para garantir acesso ao estúdio à pessoas com deficiência;

espaço ou mecanismo para que o profissional de libras da CONTRATANTE possa ser captado em vídeo, aparecendo na edição final do conteúdo;

possuir teleprompter.

capacidade estimada de gravação de 10 (dez) aulas diárias.

as gravações devem ocorrer de forma clara, acessível a todos os públicos, e primar pela riqueza e qualidade das imagens e dos serviços prestados, sendo assim, não serão aceitos conteúdos gravados com imagens borradas, cortadas ou desfocadas, imagens ilegíveis, com defeitos ou com conteúdo incompleto; áudios incompreensíveis, com eco ou ruídos.

Da edição de vídeo:

Compreende-se por edição de vídeos, a manipulação de vídeos produzidos no estúdio de gravação da CONTRATADA.

A edição de vídeos deverá atender aos seguintes requisitos:

edição de vídeo contemplando; sonorização, locução, narração, inserção de legendas e áudios sincronizados, trabalho de construção de texto, inserção de imagens, fotos, logomarcas, vinhetas, definição sonora e finalização com inserção de efeitos de fusão, filtros, texturas e animação por computação gráfica;

possuir profissionais dedicados para a edição de vídeo para a pós-produção de conteúdo gravado, podendo ser acompanhado por profissional designado pelo Município de Maringá para alinhamento da demanda;

cada vídeo terá a duração entre 2 (dois) à 30 (trinta) minutos, podendo ser material formativo ou informativo;

cada videoaula deverá ser entregue em formato digital, versão bruta e versão final, gravadas em mídia física, sendo a versão bruta nos formatos MOVIE, MPEG ou AVI, compatível com plataformas de hospedagem de vídeo (modelo Youtube) adequada para ambientes virtuais de aprendizagens;

armazenamento de dados seguro, do qual deve haver sistema de armazenamento para preservar o conteúdo produzido, com backups regulares, enquanto perdurar o contrato.

os vídeos devem ser gravados e entregues em HD externo fornecido pela CONTRATANTE, com os conteúdos produzidos (bruto e editado), devidamente identificados.

todos os serviços e profissionais para a garantia da acessibilidade dos vídeos ficarão a cargo

da CONTRATADA, com exceção de intérprete de Libras que ficará a cargo da Contratante. todo o material das imagens brutas capturadas em vídeo deverão ser disponibilizadas para armazenamento da contratante.

a transmissão do material editado pode ser enviado para a CONTRATANTE por outro canal em que não comprometa a qualidade do vídeo, desde que haja o aceite da CONTRATANTE. os arquivos deverão ser entregues com os **seguintes parâmetros** (requisitos mínimos):

- Formato H.264;
- Tamanho de tela 1920x1080;
- Frame Rate 29,97;
- Field Order Progressive;
- Aspect Square Pixels (1.0);
- 48000 Hz;
- Target 5.00 Mbps com máximo de 12.00 Mbps;
- TV Standard NTSC e Som Estéreo.

2.2. Das solicitações e prazos de entrega

- a) As solicitações para uso do estúdio e edição de vídeo devem ser enviadas por e-mail, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.
- b) A empresa CONTRATADA terá até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do pedido, para confirmar as datas de utilização do estúdio.
- c) A data de utilização do estúdio deve ser agendada em até 20 (vinte) dias, a contar do envio do pedido inicial.
- d) A empresa CONTRATADA terá até 4 (quatro) dias, a partir da finalização da gravação, para entregar o material editado, salvo justificativas aceitas pelo chefe da pasta, em casos de força maior ou caso fortuito, do qual o novo prazo de entrega deve ser informado.

2.3. **Prazo para início da execução do objeto:** #PIEO Em até 05 (cinco) dias da emissão do empenho, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

2.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** #PEEO Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota de empenho.

2.5. **Local de entrega ou execução:** #LEEX No(s) estúdio(s) da empresa CONTRATADA.

2.6. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

3. ANEXOS

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
([SEI nº 9370531](#))

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
([SEI nº 8923945](#))

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
[\(SEI nº 9351153\)](#)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
[\(SEI nº 9370594\)](#)

Referência: Processo nº 01.22.00105778/2026.32

SEI nº 9532265